



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 27/09/2019	Hora Emissão 03:18	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 115A.2782.4451.6440399-U		Número da Nota 867824	Série da Nota
			Número RPS 0000909749	Série RPS 3S
			Data RPS 26/09/2019	

Prestador de Serviços SODEXO SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. ALAMEDA ARAGUAIA, 1142 - BLOCO 3 ALPHAVILLE CENTRO INDUST R E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 69.034.668/0001-56 Telefone	Termo de Colaboração: 002/2019 Nº do Processo: P.A. 034/2018 Chamamento Público nº003/2018 Inscrição Municipal 4.50869-9 e-mail
--	--

Nome Tomador de Serviços INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMA		CPF/CNPJ 00.794.227/0001-56	
Endereço R DOS TAMOIOS, 462		Complemento SALA 506	
CEP 30120-050	Bairro CENTRO	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG
E-mail COMPRAS.ALBERGUE@GMAIL.COM			
Qlde 1	Descrição do Serviço ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	Código Serviço 171208215	Aliquota 2,00
		Valor Unitário 0,00	Valor Total 0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES 13 ALIMENTAÇÃO EMV 5130.00 GESTAO COBRANCA 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 \ TX EMISSAO CARTAO 0.00 \ TX ENTREGA 0.00 IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00 SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO Entr/Cred 27/09/2019 Nro Pedido.: 20239311/19			
<div style="border: 2px solid blue; padding: 10px; width: fit-content; margin: auto;"> <p style="font-size: 1.2em; color: blue;">Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido: <u>27/9/19</u></p> <p style="font-size: 1.5em; color: blue;">M4860837</p> </div>			

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 5.130,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00
--------------	-------------------	----------------	--------------

VALOR TOTAL DA NOTA	5.130,00
----------------------------	-----------------

Fatura Nº 909749	Valor da Fatura R\$ R\$ 5.130,00	Forma Pagamento -----
---------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor por Extensão
cinco mil cento e trinta reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 115A.2782.4451.6440399-U
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 867824	Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____		



C. Por

Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56
Nome:	INST PR SOC HUMANA DARCY RIBEIRO
Conta de débito:	0620 / 003 / 00000842-2

Representação numérica do código de barras:	75590.00331 92450.870024 37089.489845 1 80530000513000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULT
Código do Banco:	755
Código do ISPB:	62073200
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
Nome/Razão Social:	SODEXO PASS DO BRASIL
CPF/CNPJ:	69.034.668/0001-56
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INST PR SOC HUMANA DARCY RIBEIRO
CPF/CNPJ:	00.794.227/0001-56

Data do Vencimento:	25/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	25/09/2019
Valor Nominal do Boletto:	5.130,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	5.130,00
Valor Pago (R\$):	5.130,00
Identificação do Pagamento:	SODEXO

Data/hora da operação:	25/09/2019 15:51:22
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	068498684
Chave de segurança:	U192E51KL0ZF8UHY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

4.746,00
 * 414,00
 CUSTOS TRANSFERENCAS

C. Pop.

BANK OF AMERICA |755-2|

RECIBO DO SACADO/PAGADOR

Nome do Beneficiário SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A	Agência/Código do Nome do Beneficiário 1306 / 339245087	Data do Documento 25/09/2019	Vencimento 25/10/2019
Nome Pagador INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D	Nosso Número 2370894-8	N.º do Documento 19/20239311	Valor do documento 5.130,00

Referência

Aquisição efetuada através da Web Sodexo Pass.
Estabelecimento: SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A CNPJ:69.034.668/0001-56 AL. ARAGUAIA, 1142, BLOCO 3, ALPHAVILLE, BARUERI SP, CEP 06455-000 / Pedido Referência: 19/20239311

Autenticação Mecânica

BANK OF AMERICA |755-2| 75590.00331 92450.870024 37089.489845 1 80530000513000

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 25/10/2019
---	---------------------------------

Nome do Beneficiário SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A	Agência/Código do Nome do Beneficiário 1306 / 339245087
--	--

Data do Documento 25/09/2019	N.º do Documento 19/20239311	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data de Processamento 25/09/2019	Nosso Número 2370894-8
---------------------------------	---------------------------------	--------------------	-------------	-------------------------------------	---------------------------

Uso do Banco	Carteira 98	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.130,00
--------------	----------------	----------------	------------	-------	---

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Nome do Beneficiário)	(-) Descontos/Abatimento
Sr. Caixa : Não receber após 30 dias da data de processamento. Não receber valor inferior ao valor facial deste boleto sem autorização do cedente.	
Sr. Cliente: O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento. A utilização deste boleto é obrigatória para a adequada confirmação do pagamento. Depósito na conta corrente sem a devida autorização do cedente, não garante a quitação do débito. Após 30 dias da data de processamento o pedido será cancelado, sendo necessário gerar novo pedido e novo boleto.	(+) Mora/Multa
O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento (independente do vencimento apresentado no boleto), e a disponibilização do Crédito e Entrega dos Cartões (ou vouchers VT se existentes) seguirão o prazo informado para cada produto do pedido no Pedefácil.	(=) Valor Cobrado

Nome Pagador INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D R. ROCHA, 351 ALBERGUE NOTURNO CEP:30150-210 BELO HORIZONTE - MG CNPJ:00.794.227/0001-56	Código de Baixa:
Sacador/Avalista SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A CNPJ:69.034.668/0001-56 AL. ARAGUAIA, 1142, BLOCO 3, ALPHAVILLE, BARUERI SP, CEP 06455-000	

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Matrícula	Beneficiário	CPF	Local de Entrega/Depto					
10	ALLAN LEONARD RODRIGUES SILVA	109.655.196-94	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33741	ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	111.422.466-98	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
81	CRISTIANE PALHARES MENDES	004.709.476-16	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	180,00	180,00
71	JENNY JESSICA DA SILVA	119.381.626-25	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33751	JOSÉ ADAUTO DA SILVA	220.067.536-49	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33739	KESIA SARAH SIMOES	121.069.726-28	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33750	LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO	087.144.686-38	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33754	MARIA APARECIDA MATIAS	093.247.496-92	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
20	NAIARA APARECIDA HEREDIA VIEIRA GOMES	066.987.126-55	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33738	PRISCILA CRISTINE LIMA DA COSTA	058.665.826-27	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
33744	ROZELI DO CARMO JACOB DA SILVA	990.414.216-53	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00
649	SEBASTIÃO SIQUEIRA DE SOUZA	680.037.576-49	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	396,00	396,00
24	VANESSA APARECIDA REZENDE FERNANDES	024.087.576-14	CENTRO POP / CENTRO POP					
Data: _____	Serviço	Operadora	Linha Transporte	Qtd Tot Viagens	Bls	Fls/Qtde	VI.Unit	VI. Total
Visto: _____	CARTAO ALIMENTACAO PASS			0	0	0	414,00	414,00

LISTA DE CARTÕES CANCELADOS

Matricula	Beneficiário	CPF	Local de Entrega/Depto	Serviço
-----------	--------------	-----	------------------------	---------

RESUMO DO PEDIDO

Serviço	Qtd. de Itens	Qtd. de Beneficiários	Dt. de Crédito (*)	Dt. de Entrega (*)	Valor dos Benefícios
CARTAO ALIMENTACAO PASS	1	13	30/09/2019	02/10/2019	5.130,00
	Total: 1	Total: 13		Total do Pedido:	5.130,00

(*) O prazo de disponibilização de crédito/entrega dos serviços solicitados na modalidade de pagamento pré-pago está vinculado a constatação do pagamento e, na modalidade pós-pago, está vinculado ao processamento do pedido.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, nº Alameda Araguaia, n.º 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.9034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA D, com endereço na cidade de BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, com endereço na R. ROCHA, n.º 351 ALBERGUE NOTURNO - FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.794.227/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- **CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES)** - documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao **USUÁRIO PORTADOR** e que lhe habilita a realizar **TRANSAÇÕES** para aquisição de gêneros alimentícios na rede de **ESTABELECIMENTOS**;
- **SISTEMA SODEXO** - sistema de gerenciamento de **TRANSAÇÕES** efetuadas entre o **USUÁRIO PORTADOR** e o **ESTABELECIMENTO**, utilizando-se do **CARTÃO**, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- **EQUIPAMENTOS** - equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de **TRANSAÇÕES** com o **CARTÃO** na rede de **ESTABELECIMENTOS**;
- **USUÁRIO PORTADOR** - portador do **CARTÃO**, habilitado a realizar **TRANSAÇÕES** na rede de **ESTABELECIMENTOS**;
- **ESTABELECIMENTOS** - hipermercados, supermercados, armazéns, minimercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios;
- **TRANSAÇÃO** - operação eletrônica realizada mediante senha pessoal e intransferível, através de **EQUIPAMENTOS** aptos, utilizando-se do **CARTÃO**, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de **ESTABELECIMENTOS**;
- **TRANSAÇÃO** - operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de **EQUIPAMENTOS** aptos, utilizando-se do **CARTÃO**, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de **ESTABELECIMENTOS**;
- **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** - documento eletrônico impresso pelos **EQUIPAMENTOS** e/ou pelo ambiente da internet, comprobatório da realização da **TRANSAÇÃO**.

2. OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de **CARTÃO** (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;
- 2.2. O **CARTÃO** é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação, instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 2.3. O **CARTÃO** deverá ser utilizada exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios dentro do crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao **SISTEMA SODEXO**, que está autorizada a efetuar **TRANSAÇÕES**;
- 2.3.1. Nenhuma **TRANSAÇÃO** será efetuada sem autorização do **USUÁRIO PORTADOR** que deverá entregar o **CARTÃO** ao **ESTABELECIMENTO**, conferir o valor das suas compras indicado no **EQUIPAMENTO** e digitar sua senha pessoal para que seja processada a **TRANSAÇÃO**. Quando no ambiente da internet o **USUÁRIO PORTADOR** deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no **CARTÃO**.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato é válido somente para este pedido de **CARTÕES** e/ou créditos efetuados pela CONTRATANTE à SODEXO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Requisitar à SODEXO os **CARTÕES** para os seus funcionários desde a sua admissão, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, mediante a apresentação dos dados dos **USUÁRIOS PORTADORES**, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias a identificação do **USUÁRIO PORTADOR** pela Central de Atendimento, quando necessário;
- 4.2. Entregar os **CARTÕES**, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos **USUÁRIOS PORTADORES**, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;
- 4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO** a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO** deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando a seu cancelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo **TRANSAÇÃO** no ambiente da internet o **USUÁRIO PORTADOR** deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no **CARTÃO**. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO** implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da **TRANSAÇÃO**;
- 4.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;
- 4.3. Efetuar o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cada **CARTÃO**, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Devendo o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;
- 4.4. Informar imediatamente a SODEXO e orientar para que seus **USUÁRIOS PORTADORES** assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha, bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire do **USUÁRIO PORTADOR** a possibilidade de utilização do **CARTÃO**, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer **TRANSAÇÕES** efetuadas antes da comunicação do fato;
- 4.4.1. No caso de esquecimento ou bloqueio de senha, o **USUÁRIO PORTADOR** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da SODEXO, para orientações e providências.
- 4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do **CARTÃO**, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do **CARTÃO** pelo **USUÁRIO PORTADOR**;
- 4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos **CARTÕES**, acrescidos dos valores acordados, de acordo com o ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS.
- 4.7. Os **CARTÕES** são emitidos bloqueados, cabendo à **CONTRATANTE** conferir e manter sob sua guarda e controle os **CARTÕES** entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos **CARTÕES** roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.
- 4.7.1. Caso a **CONTRATANTE** opte, por sua conta e risco, pela emissão dos **CARTÕES** desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o ressarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.
- 4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário **USUÁRIO PORTADOR** do **CARTÃO**, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.8. A **CONTRATANTE** será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;
- 4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos **CARTÕES** e/ou orientar seus funcionários **USUÁRIOS PORTADORES** para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;
- 4.10. Orientar os **USUÁRIOS PORTADORES** para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos **CARTÕES**, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios. Devendo sempre consultar o manual de utilização do **CARTÃO** disponível no site da SODEXO;
- 4.11. A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: <http://portal.mte.gov.br/pat/legislacao.htm>).

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

- 5.1. Emitir os **CARTÕES**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e processamento efetivo do seu pedido com a constatação do pagamento do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2. Entregar os **CARTÕES** à **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**;
- 5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela **CONTRATANTE**, nos **CARTÕES**, em até 03 (três) dias úteis, contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.

5.4. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma rede de ESTABELECIMENTOS considerando o disposto na legislação do PAT;

5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;

5.5. Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSAÇÕES efetuadas com os CARTÕES;

5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dos USUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo, qual seja, um benefício exclusivo para a aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de compras de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;

5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS;

5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período, observado o quanto definido no item 4.8 acima;

5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO;

5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;

5.11. Emitir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES.

5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;

5.13. Divulgar anualmente através do site da SODEXO um estudo nacional realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos), que tem como objetivo oferecer parâmetros transparentes do valor médio da alimentação por região/capital;

5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;

5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO, DE EMISSÃO DE CARTÃO e GESTÃO DE COBRANÇA indicadas no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS deste contrato ou conforme indicadas na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo - Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses Serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/05/2019.

5.15.1. Observados os termos do item 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/05/2019 a 31/08/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de vigência do presente Contrato.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS, incidente sobre a solicitação de crédito nos CARTÕES, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a gestão de cobrança.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se das incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados a programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:

a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4 e seu subitem 4.4.1.

b) se o CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;

8.2. A CONTRATANTE deverá informar à SODEXO a discordância de quaisquer de seus USUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;

8.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizado seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovadas pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.

8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATANTE no presente contrato;

8.6. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;

8.7. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;

8.8. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;

8.9. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;

8.10. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES.

9. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

9.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprirão as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional e diligente, observando o cumprimento de toda a legislação aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto deste Contrato.

9.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.

9.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a parte ofendida o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

10. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

10.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da SDEXO, publicada no website institucional desta (<http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx>).

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede do **CONTRATANTE**, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. \

12. REGISTRO E PUBLICIDADE

12.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 21/05/2019, sob a n.º1497046. * *

E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, o **CONTRATANTE** o assina eletronicamente, conforme previsto na legislação pátria.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÕES conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CARTÕES conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido

TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão

TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado pela CONTRATANTE

GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

*Informações estimadas da contratação:

Quantidade estimada de Usuários Portadores: _____ (_____)

Valor médio mensal do Benefício por Usuário Portador: R\$ _____ (_____)

**Todas as informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo, portanto de sua inteira responsabilidade.*

× ×